



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 771A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 771A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3489/2022, DE 19/07/2022.

Designa pregoeiro para implantação e execução de Processo Licitatório na Modalidade de Pregão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Decreto nº. 1288/2007, de 29/10/2007, ficam nomeados os servidores municipais abaixo discriminados para o exercício da função de Pregoeiro nos Processos Licitatórios na Modalidade Pregão:

- Wagner Silva de Andrade;
- Claudinéa Rossi Queiroz de Moraes;
- Rodrigo Silva de Oliveira;
- Fernando Silgueiro Mendes Ramalho;

§ 1º Para compor a equipe de apoio ficam nomeados os seguintes membros:

- Tairiny Torquato Baldo Faquini
- Marcos Serafim Fernandes
- Jonata de Almeida Brito
- Jhones Cícero Marcelino
- Claudinéa Rossi Queiroz de Moraes
- Claudinei Rossi Queiroz
- Fernando Silgueiro Mendes Ramalho
- Thainan Borglmini Pereira
- Vanusia Ferreira de Moraes
- Cláudio Antônio Rossi Queiroz
- Wander Maycon Rocha
- Douglas de Oliveira Azevedo
- Wagner Silva de Andrade
- Marcelo Aguiar Cavalheiro
- Almir Montermor
- Jéssica da Silva Busch
- Roselene José Benvindo da Silva
- Joyce Martins Valério
- Rodrigo Silva de Oliveira

§ 2º Havendo a convocação dos membros nomeados pelo presente Decreto, os mesmos serão dispensados tão somente da função que exercem, sendo que o não comparecimento no processo licitatório para responder pelas atribuições pela qual foi nomeado implicará na aplicação de horas faltas e no consequente desconto dos valores pertinentes nos vencimentos mensais.

§ 3º Entender-se-á como ausência justificada, aquela que for devidamente comprovada com atestado de saúde quando for o caso, e havendo motivos de cunho particular o

interessado deverá apresentar as justificativas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência para apreciação e decisão com base nos argumentos apresentados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3.246/2021, de 04/03/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **19 (dezenove)** dias do mês de julho de 2022.

SILVIO GABRIELPREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3490/2022, DE 19/07/2022.

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, de parte ideal de bem imóvel de propriedade do Município de Rosana e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana-SP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor:

Considerando que o Município foi contemplado com investimentos advindos da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado, pelo MIT (Município de Interesse Turístico), para execução de obras de melhoramento e de instalação de infraestrutura náutica no Balneário Municipal com a finalidade de promoção do Turismo Náutico, fluxo turístico e renda ao município;

Considerando que o Município é o legítimo possuidor do imóvel, registrado sob a matrícula 4.363) e, que será permissionado parte ideal desta área, especificamente nos locais onde serão instaladas as infraestruturas e realizadas as obras de melhoria;

Considerando o Parecer AGI nº 152/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Estado em que expõe “[...] *diante das informações acerca da existência de processos específicos de gerenciamento e contratação das obras, parece que a instrução dos presentes autos é suficiente a demonstrar a presença do interesse público, o que justifica o recebimento das outorgas de uso sob a modalidade de permissão de uso*”;

Considerando o justificável interesse público do Município de Rosana que será beneficiado com o recebimento de investimentos para a execução de obras de melhoria no Balneário Municipal para o fomento do turismo local;

Considerando considerando a necessidade de regulamentação e do ato governamental que autoriza a permissão de uso de bem de propriedade do Município;

Considerando o disposto nos artigos 11, VI; art. 114, XI e §3º do art. 122 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a permissão de uso será realizada a título gratuito e precário, por prazo indeterminado;

Considerando que a Fazenda Pública do Estado de São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 771A

Página 3 de 3

Paulo é legitimada para receber a parte ideal de bem público imóvel de propriedade do município;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rosana - SP concede **permissão de uso a título precário e não Oneroso**, para **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ: 46.379.400/0001- 50, de Parte Ideal do Imóvel registrado sob a matrícula nº 4.363, conforme memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosana - SP

Imóvel: Parte Ideal da Matrícula 4.363:

Projeto Básico de Estrutura em Terra e Água no local determinado Balneário Municipal, região Turística do Rio Paraná no Município de Rosana, composto pelos seguintes equipamentos:

1. Caminho de acesso;
2. Área de deck e pergolado, de forma modular, o que possibilita sua futura ampliação;
3. Mirante;
4. Paisagismo;
5. Mobiliário Urbano.

§ 1º - A permissão autorizada no presente Decreto, não poderá ser transferida, cedida, locada, sublocada ou concedida a terceiros a qualquer título, sob pena de nulidade do ato, além de acarretar a imediata revogação da presente permissão, aplicando-se a mesma medida em caso de paralisação ou modificação substancial das atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º - A permissão prevista no presente Decreto **fica por prazo indeterminado**, iniciando-se a contar da data da assinatura da data de publicação deste decreto, para o início da execução de **Projeto de Estruturas Terra e Água (Anexo I)**, vedada exploração para outra finalidade sem prévia autorização do Poder Executivo.

§ 3º - As benfeitorias, acomodações e modificações ocorridas no imóvel correrão por conta do beneficiário e serão incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer ônus para o **permitente**.

Art. 2º - Ocorrendo interesse da Administração na utilização do referido bem, cessa imediatamente a permissão, não sendo assegurado direito de indenização ao beneficiário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **19 (dezenove) dias** do mês de julho de 2022.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA